



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Administração

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2014.

À
DANIEL TOLEDO MOREIRA
Av. Raja Gabaglia, 4697- B. Santa Luzia
30.360-670 – BELO HORIZONTE - MG

O Município de Lagoa Santa/MG vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, para **Advertir** quanto a irregularidades na documentação apresentada por ocasião da licitação, que foram solicitados no item 6.6 do edital, descumprimento do previsto no edital e na Lei 8.666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com a análise da Carta Convite 002/2013, especificamente no conteúdo do item 6.6 do edital, verificamos que alguns dos seus atestados de sua capacidade técnica apresentam supostas inverdades, conforme comunicação interna nº 012/2014/DCLCA e seus anexos.

Considerando a não apresentação de defesa face à notificação, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 0198/2014 embasado na previsão presente no item 10 do Edital da Carta Convite nº 002/2014, na Lei 8666/93 e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação a V. S.^a da **AVERTÊNCIA ESCRITA**.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**

Maria Aparecida Pires de Moura
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores